

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação direta para a prestação de serviços de Diagnóstico da Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição do item	Cód. Efisco	Qtd.	Valor de referência
1	Serviço de projeto na área de informática do tipo especializado de consultoria técnica.	580256-3	1	R\$ 0,00

2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, como diversas instituições públicas e privadas precisam fazer uso cada vez maior e melhor da Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) como ferramentas para o apoio e a execução dos processos de qualquer natureza, em atividades associadas ou não associadas diretamente as finalidades institucionais.

Visando melhorar sua assertividade na aplicação dos recursos em TI, a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (DPPE) tem buscado investir em ações e tecnologias que melhorem a prestação de seus serviços. Dentre as ações, foi elaborado o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI-DPPE), para o período de 2023 a 2025, alinhado com o Planejamento Estratégico 2023-2027 (PE-DPPE), com o objetivo de atender, da melhor forma possível, as necessidades da instituição.

Dentre as necessidades identificadas no PDTI, destacamos a “N44 - Estruturar a infraestrutura de TIC para otimizar o esforço com intervenções técnicas para solução de problemas (redes, computadores de usuários, sistemas operacionais, soluções de segurança, links, softwares de infraestrutura, etc.), permitindo que a equipe possa se dedicar às melhorias e operação do ambiente em situação de normalidade”. Considerando o plano de ação sugerido para essa necessidade, a primeira atividade refere-se a “A44.1 - Contratar consultoria para realizar um diagnóstico da infraestrutura de TIC”, cujas as áreas responsáveis são a Coordenação de Gestão e a SETIC.

Devido à importância exposta acima, justifica-se a presente contratação dos serviços para diagnóstico da infraestrutura de TIC da DPPE, para darmos continuidade ao trabalho realizado no PDTI-DPPE, alinhado ao PE-DPPE.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A CONTRATADA deverá adotar medidas para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações que serão tratadas na infraestrutura da Defensoria Pública de Pernambuco “DPPE”.

3.2. O DIAGNÓSTICO é uma atividade importante para apoiar o PDTI na definição de diretrizes de utilização das tecnologias de informática, buscando atender as necessidades da instituição, da melhor forma possível. Para obter êxito, o diagnóstico deve atender os seguintes objetivos específicos:

- 3.2.1. Agir como um processo de avaliação do uso que uma instituição faz da Tecnologia da Informação e Comunicações, analisando as diversas áreas da infraestrutura de informática aplicada e as áreas que servem de auxílio à mesma;
- 3.2.2. Identificar as falhas de aplicação da infraestrutura da Tecnologia da Informação e Comunicações em uma instituição, em termos quantitativos ou qualitativos, causadas por deficiências internas ou externas, sejam oriundas da própria informática ou não;
- 3.2.3. Recomendar ações e atividades a serem desempenhadas para corrigir as falhas encontradas na infraestrutura e aumentar a produtividade e os resultados positivos no uso da Tecnologia da Informação e Comunicações, priorizando as atividades de maior retorno financeiro e operacional;
- 3.2.4. Estimar custos e investimentos necessários na execução das ações envolvendo a infraestrutura da informática;

3.3. O serviço será executado conforme as etapas discriminadas abaixo:

3.3.1. Etapa 1 – Diagnóstico da Situação Atual: Levantar, analisar e consolidar informações sobre a infraestrutura atual de TIC da DPPE.

3.3.2. Etapa 2 – Identificação das Necessidades: Identificar as necessidades de infraestrutura, alinhadas as necessidades e ações do PDTI-DPPE.

3.3.3. Etapa 3 – Proposta de Solução: Propor os modelos de infraestrutura e arquitetura tecnológica para a DPPE, alinhados com a visão estratégica da TIC.

4. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A prestação/execução do serviço se iniciará imediatamente após a emissão da nota de empenho ou ordem de serviço.

5. PENALIDADES

5.1 A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas no art. 156, da Lei 14.133 de 2021, cabendo defesa no prazo legal e vistas do processo.

6. REQUISITOS DA PROPOSTA

6.1 A licitante deverá cotar o preço total em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar incluso todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre o preço proposto.

6.2 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste pregão.

6.3 A especificação clara do item em conformidade com este termo e o Edital.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 O contrato terá vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da última assinatura eletrônica do presente instrumento, em observância aos créditos orçamentários, podendo ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, em conformidade com os arts. 105, 106 e seguintes, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação direta para a prestação de serviços de Diagnóstico da Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação nas dependências da Defensoria Pública de Pernambuco.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A contratada obriga-se a:

9.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

9.2 Indicar ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, e sempre que haja alguma alteração neste quadro, os técnicos que, em equipe ou individualmente, realizarão os serviços e estarão, eventualmente por solicitação, nas dependências da DPPE.

9.3 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.4 Disponibilizar um canal de atendimento para registro e encaminhamento de chamados técnicos.

9.5 Designar, para execução dos serviços, profissionais especializados e com conhecimento e capacidade técnica necessária ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

9.6 Garantir o sigilo das informações levantadas sobre a infraestrutura.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

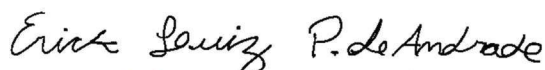
A Contratante obrigar-se a:

- 10.1 Obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro do previsto no Contrato, permitindo o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações físicas, objetivando a execução dos serviços contratados.
- 10.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato por meio de empregado devidamente designado para esse fim, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato.
- 10.3 Abrir chamados técnicos para a CONTRATADA, na ocorrência de defeitos no sistema.
- 10.4 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços.
- 10.5 Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuado, depois de verificada a regularidade da Nota Fiscal/Fatura.

11. FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Coordenador de Gestão desta DPPE, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas.
- 11.2 A comunicação entre o Contratante e a Contratada, durante o período de execução contratual ocorrerá, preferencialmente, via e-mail. Poderá ser utilizada outra forma de comunicação (telefone, aplicativo de mensagens, entre outros), porém toda demanda deverá ser formalizada via e-mail.
- 11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer dano em razão da execução contratual.

Recife, 03 de maio de 2024



Erick Luiz Pontes de Andrade
Diretor de Tecnologia da Informação